



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 NEAD-CAU/DE-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

(CHAMADA PÚBLICA Nº 01 de 2025)

A Universidade Aberta do Brasil, seguindo instruções abaixo, promove processo seletivo simplificado interno, destinado aos servidores do *campus* Caucaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, para o preenchimento do cargo de coordenador, junto à coordenação do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância - EaD, em atendimento à Portaria CAPES nº 183, de 24 de outubro de 2016, SEI (3602088), e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, SEI (3602086).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado ficará sob a competência da Comissão de Criação do Curso, que tem por atribuição as seguintes demandas:

1.1.1 Elaboração do Edital e planejamento das etapas do processo de seleção (prazos de divulgação, inscrição, análise documental e análise de recursos);

1.1.2 Divulgação do Processo de Chamada Pública no *campus* de Caucaia, bem como no site oficial do IFCE/CREAD;

1.1.3 Homologação do resultado final e divulgação, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo I).

1.2 O resultado do processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, por meio de solicitação do órgão competente.

2. REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

2.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo simplificado o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios para o cargo de coordenador, especificados abaixo:

2.1.1 Pertencer ao quadro permanente de servidores docentes efetivos, do IFCE - *campus* Caucaia;

2.1.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, fora de sua carga horária de trabalho docente;

2.1.3 Que atenda ao seguinte perfil:

Perfil do Coordenador do Curso

a. Professor efetivo do IFCE

b. Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica ou

Mestrado em Educação;

- c. Experiência mínima de 3 (três) anos em magistério superior;
- d. Experiência mínima de 1 (um) ano como docente em educação profissional;
- e. Experiência mínima de 1 ano de atuação em EaD.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores e dos coordenadores de polo;
- Informar para o coordenador UAB, a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento da bolsa;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração de planilha de financeira do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá enviar para o e-mail: uab@ifce.edu.br todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das 06h do dia 05/02/2025 às 23h59min do dia 07/02/2025, indicando nome completo, matrícula e vaga para a qual deseja concorrer.

4.2 A equipe responsável pela seleção no *campus* Caucaia não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.3 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

4.4 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio e-mail.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação deverá ser enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I).

5.2 Documentos pessoais solicitados:

5.2.1 Cópia do RG (NÃO PODE SER HABILITAÇÃO);

5.2.2 Cópia do CPF;

5.2.3 Cópia do comprovante de endereço ATUALIZADO;

5.2.4 Declaração de vínculo com o IFCE como servidor docente efetivo;

5.2.5 Declaração de Disponibilidade assinada pelo professor (Anexo II);

5.2.6 Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo III, liberando o servidor para concorrer à seleção;

5.3 Documentos acadêmicos para as atividades de coordenador:

5.3.1 Cópia dos diplomas ou certificados de formação acadêmica, inclusive de graduação;

5.3.2 A documentação citada no item 5.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

5.4 Documentos profissionais para atuação como coordenador:

5.4.1 Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.

b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

5.5 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

5.6 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

5.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será **desconsiderado** pela comissão avaliadora.

5.8 A pontuação a ser obtida na titulação **não** é cumulativa.

5.9 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

5.10 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos constará de fase única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída pela:

- a) Análise das informações de inscrição do candidato, observando a documentação comprobatória do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2.
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.
- c) Análise de títulos e experiência profissional.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo V, devidamente comprovados.

6.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior tempo de serviço no IFCE;

6.4 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando a Equipe Gestora do *Campus* Caucaia promover à convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

7.1 É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: uab@ifce.edu.br.

7.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

7.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://ifce.edu.br/caucaia>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (Anexo IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail uab@ifce.edu.br, tendo como assunto o título “Recurso”.

8.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo

representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.

8.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://ifce.edu.br/caucaia>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7 Os recursos terão início às 07h do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

8.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 8.1, não será aceito.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A Comissão de Criação do Curso, designada pelo diretor geral do *campus* Caucaia, oficializada por meio de portaria, coordenará o processo de seleção e classificação.

9.2 Cabe à Comissão de Criação do Curso, em parceria com a comunicação do *campus*, providenciar a postagem no site do IFCE/CREAD e no site do *campus* Caucaia, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.

9.3 Cabe a Equipe Gestora Local juntamente com a Direção Geral do *campus*, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no Boletim de Serviço do *campus*.

9.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Criação do Curso o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.2 A não entrega das declarações de disponibilidade e da documentação exigida no item 5, inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Equipe Gestora Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

10.5 O prazo de vigência do Edital é de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo em articulação com a CREAD.

10.7 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte email: ntead@caucaia.ifce.edu.br.

Caucaia, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JEFFERSON QUEIROZ LIMA
Diretor-geral
IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 03/02/2025, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7012516** e o código CRC **4FDE1D35**.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação do edital	03/02/2025
Impugnação do edital	04/02/2025
Período das inscrições	05 a 07/02/2025
Análise dos documentos	10 a 11/02/2025
Divulgação dos resultados preliminares	12/02/2025
Interposição de recurso	13/02/2025
Divulgação do resultado final	14/02/2025

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº: _____, CPF

nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do IFCE, em exercício no *campus* Caucaia, declaro ter disponibilidade de até _____ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Assinatura

Local e Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com a disponibilidade de até _____ horas semanais do servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no IFCE para desempenhar a função de _____ no âmbito do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica no IFCE, sem prejuízo das atividades pelas quais o servidor é responsável.

Declaro que o supramencionado servidor não se encontra afastado da instituição por motivo de capacitação.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura

Nome e assinatura da Chefia Imediata

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)
Função Pretendida
CPF
E-mail
Telefone
RECURSO:

Local e Data

Nome do servidor e assinatura

ANEXO V
TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO ÚNICA
ESPECIALIZAÇÃO	1,0
MESTRADO	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
ITEM	UNITÁRIO	MÁXIMO

Experiência em docência no magistério superior	1,0 (por semestre letivo)	12,0
Experiência em docência na área de educação profissional	3,0 (por semestre letivo)	12,0
Experiência de atuação em EaD.	5,0 (por semestre letivo)	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		42,00

23486.000377/2025-15

7012516v2